LEI Nº 2.487

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-144.000,00 (CENTO QUARENTA E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no montante de NCz$-144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzados novos), a fim de atender ás seguintes despesas:

03.07.0212.010-3130.20 - Serv. Terc. e Encargos.....NCz$- 80.000,00
08.42.1881.010-4110.40 - Obras e Instalações.....NCz$- 54.000,00
10.07.0212.010-3130.60 - Serv. Terc. e Encargos.....NCz$- 10.000,00
S O M A .....NCz$-144.000,00ˆ

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

08.42.1881.020-4110.40 - Obras e Instalações.....NCz$- 54.000,00
10.60.3252.020-3130.60 - Serv. Terc. e Encargos.....NCz$- 10.000,00
10.60.3272.010-3130.60 - Serv. Terc. e Encargos.....NCz$- 80.000,00
S O M A .....NCz$-144.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº EM-027/89
Publicado no Jornal Agora, nº 3.827 - Ano XVIII
14 de abril de 1989